



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Lei nº. 2.381, de 26 de setembro de 2025

**CONCEDE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL ATRAVÉS DE AUMENTO REAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de aumento real aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados, e a consequente atualização da respectiva tabela de valores, no percentual de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), a incidir sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante do presente Aumento Real.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
26 de setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

26.09.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração